

FOLHA DE ROSTO PROCESSO CONTRATO

NUMERO PROCESSO: 002/2017
EMPRESA VENCEDORA: CELEBRAR – TECNOLOGIA E SERVIÇOS LTDA - ME
CNPJ: 12.816.1258/0001-07
OBJETO DO CONTRATO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO ADMINISTRATIVO PARA EXECUÇÃO DO CONTRATO DE GESTÃO N °002/2017-SED
VALOR CONTRATO MENSAL: 22.800,00



COMUNICADO INTERNO nº 002/2017-SUPAD, de 09 de maio de 2017

De: Superintendência Administrativa

Para: Superintendência Executiva

Solicito contratação de empresa para prestação de serviços de apoio administrativo, que compreende assegurar, em conjunto com as demais áreas, a adequação, fortalecimento e o funcionamento do Sistema de Controle Interno da Instituição, procurando mitigar os riscos de acordo com a complexidade de seus negócios, bem como disseminar a cultura de controles para assegurar o cumprimento de leis e regulamentos existentes, além de atuar na orientação e conscientização à prevenção de atividades e condutas que possam ocasionar riscos à imagem da instituição, especificamente nos assuntos relacionados à execução do Contrato de Gestão firmado junto ao Estado de Goiás, por intermédio da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Científico e Tecnológico e da Agricultura, Pecuária e Irrigação.

O apoio administrativo deverá atuar em conjunto com as nossas unidades nas eventuais demandas decorrentes do Edital de Chamamento Público nº. 008/2016 – SED, processo 201614304000870, Lote 04 e seus anexos, Contrato de Gestão nº. 002/2017-SED, firmado em 07/04/2017, publicado no Diário Oficial do Estado em 10/04/2017, Proposta Técnica do CEGECON e regulamento de Compras e Contratação de Serviços da Entidade, em seu artigo 6º, inciso III e artigo 23, inciso V.



FERNANDO CARVALHO COGÓ,
Superintendente Administrativo

TERMO DE REFERÊNCIA Nº. 002/2017



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 002/2017

PRAZO PARA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS: até o dia 12/05/2017

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO

MODALIDADE: CARTA SIMPLES

1. OBJETO

1.1. Contratação de empresa para prestação de serviços de apoio administrativo, que compreende assegurar, em conjunto com as demais áreas, a adequação, fortalecimento e o funcionamento do Sistema de Controle Interno da Instituição, procurando mitigar os riscos de acordo com a complexidade de seus negócios, bem como disseminar a cultura de controles para assegurar o cumprimento de leis e regulamentos existentes, além de atuar na orientação e conscientização à prevenção de atividades e condutas que possam ocasionar riscos à imagem da instituição, especificamente nos assuntos relacionados à execução do Contrato de Gestão firmado junto ao Estado de Goiás, por intermédio da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Científico e Tecnológico e da Agricultura, Pecuária e Irrigação.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. A Contratação celebrada através do Contrato de Gestão de nº. 002/2017-SED, objetiva a transferência da administração dos equipamentos públicos integrantes da Rede Pública Estadual de Educação profissional e a operacionalização das ações de educação profissional de Goiás, definidas pela SED, consubstanciadas em atividades de ensino, pesquisas e extensão, ofertadas por meio de cursos e programas de formação inicial continuada ou qualificação profissional, educação profissional técnica de nível médio e educação profissional tecnológica de graduação e pós-graduação, nas modalidades presencial e a distância, das ações de desenvolvimento e inovação tecnológica – DIT, por meio de transferência de tecnologia, prestação de serviços tecnológicos e promoção e fortalecimento de ambientes de inovação, bem como as atividades de apoio auxiliares ao setor público.

2.2. Faz-se necessária a contratação de apoio administrativo, para que atue em conjunto com as nossas unidades nas eventuais demandas decorrentes do Edital de Chamamento Público nº. 008/2016 – SED, processo 201614304000870, Lote 04 e seus anexos, Contrato de Gestão nº. 002/2017-SED, firmado em 07/04/2017, publicado no Diário Oficial do Estado em 10/04/2017, Proposta Técnica do CEGECON e regulamento de Compras e Contratação de Serviços da Entidade, em seu artigo 6º, inciso III e artigo 23, inciso V.



3. ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1. Prover ao CEGECON - CENTRO DE GESTÃO EM EDUCAÇÃO CONTINUADA, a prestação de serviços de apoio administrativo aos seguintes Institutos Tecnológicos do Estado de Goiás e aos Colégios Tecnológicos a eles vinculados:

- Instituto Tecnológico Basileu França, localizado em Goiânia - GO;
- Instituto Tecnológico Wilson Cavalcante Nogueira, localizado em Piracanjuba - GO;
- Instituto Tecnológico Goyandira Ayres do Couto, localizado na Cidade de Goiás- GO;
- Instituto Tecnológico Jerônimo Carlos do Prado, localizado em Goiatuba - GO;
- Colégio Tecnológico de Nerópolis - GO;
- Colégio Tecnológico de Senador Canedo - GO;
- Colégio Tecnológico de Inhumas - GO;
- Colégio Tecnológico de Itaberaí - GO;
- Colégio Tecnológico de Itumbiara - GO;
- Colégio Tecnológico de Pontalina - GO;
- Colégio Tecnológico de Morrinhos - GO;
- Colégio Tecnológico de Goianira - GO.

Vejamos:

- Ter autoridade necessária para atingir os objetivos de qualidade da instituição: relatório independente com acesso ao Conselho e à Alta Administração, desenvolvendo atividades de apoio administrativo sem intervenção e veto de outras áreas;
- Avaliar de forma geral a governança corporativa, gestão de riscos e os controles na organização: trabalho focado na gestão integrada de riscos da instituição e orientado para a sua estratégia;
- Zelar pela ética/conduita na organização de forma abrangente;
- Avaliar o impacto da regulamentação no negócio, para entender melhor os riscos envolvidos versus a relação custo/benefício de alterações necessárias de processos/sistemas/produtos;
- Desenvolver contatos pró-ativos com órgãos reguladores e/ou por intermédio de entidades de classe;
- Desenvolver um trabalho cada vez mais próximo da área de negócio, aumentando conhecimentos relacionados a negócios e produtos;
- Participar pró-ativamente e preventivamente na aprovação dos riscos de novos produtos/processos e respectivas alterações;
- Auxiliar na aquisição de materiais e contratação de serviços necessários conforme demanda.



3.2. Atender consultas formuladas pela CONTRATANTE sobre assuntos relacionados ao objeto do contrato, dentro dos prazos estabelecidos em cronograma;

3.3. Prestar auxílio ao CONTRATANTE na elaboração de justificativas, esclarecimentos e defesas relacionadas à Gestão Administrativa, nos assuntos relacionados à execução do Contrato de Gestão firmado pelo CONTRATANTE e o GOVERNO DO ESTADO DO GOIÁS, nº 002/2017 - SED;

3.4. Responder perante o CONTRATANTE pela qualidade técnica e orientação dos trabalhos desenvolvidos;

3.5. Informar ao CONTRATANTE, periodicamente, acerca do desenvolvimento dos serviços, por meio de relatórios, facultando-lhe quaisquer informações inerentes ao objeto do contrato;

3.6. Atender às solicitações do CONTRATANTE, sempre que possível por escrito, dentro dos prazos previamente acordados;

4. REGULARIDADE FISCAL

4.1. Prova de Regularidade Fiscal concernente aos tributos federais e à Dívida Ativa da União, por meio de “Certidão Conjunta emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – SRFB e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional - PGFN;

4.2. Prova de situação regular para com a Fazenda Estadual do Estado de Goiás, que deverá ser feita por meio de Certidão Negativa de Débitos inscritos na Dívida Ativa Estadual. Caso a sede da empresa participante esteja localizada em outro Estado da Federação, deverá apresentar também a Certidão Negativa de Débitos de seu Estado.

4.3. Prova de situação regular para com a Fazenda Municipal, que deverá ser feita por meio de Certidão Negativa de Débitos inscritos na Dívida Ativa Municipal;

4.4. Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS (art. 27, alínea “a”, Lei nº 8.036, de 11/05/90), através da apresentação do CRC - Certificado da Regularidade do FGTS, emitida pela Caixa Econômica Federal;

4.5. Prova de regularidade com a Justiça do Trabalho.

5. EXECUÇÃO DO CONTRATO E REAJUSTE

5.1. O prazo de vigência deste contrato se inicia com sua assinatura e terá vigência de 12 (doze) meses, facultada sua alteração ou prorrogação, mediante aditamento, em comum acordo entre as partes, respeitadas as condições estabelecidas no contrato;

5.2. Em caso de prorrogação da vigência, o contrato poderá ser reajustado através de acordo entre as partes, mediante termo aditivo, respeitando-se os valores previamente acordados e observando os princípios da Administração Pública.

5.3. Os serviços serão executados mensalmente por preço global.

5.4. Os serviços serão executados na sede administrativa da CONTRATANTE e na estrutura operacional da empresa CONTRATADA.

6. PROPOSTA

6.1. Deverá conter o preço e metodologia de trabalho, ressaltando que para avaliação da metodologia, pede-se o envio de proposta detalhada com especificações e cronograma.

6.2. O valor deverá ser apresentado em moeda corrente nacional.

6.3. Deverá conter o nome da empresa, número do CNPJ, endereço, telefone, e-mail, nome do responsável, C.I/R.G. e CPF.

6.4. Será anulada a proposta contendo preço manifestamente inexequível unitário ou global, devendo-se entender aquele que seja simbólico, irrisório ou de valor zero, incompatível com os preços de mercado.

6.5. O preço deverá constar todos os custos diretos e indiretos, inclusive os resultantes da incidência de quaisquer tributos, contribuições ou obrigações decorrentes da legislação trabalhista, fiscal e previdenciária a que estiver sujeito;

6.6. Havendo discrepância entre o valor total grafado em algarismos e por extenso, prevalecerá o por extenso;

6.7. A validade da proposta deverá ser de no mínimo 60 (sessenta) dias.

7. DISPOSIÇÕES GERAIS

7.1. O CEGECON - Centro de Gestão em Educação Continuada poderá revogar ou anular este processo, a qualquer tempo no todo ou em parte.

7.2. Esta seleção não obriga o CEGECON a formalizar o contrato, podendo a mesma ser anulada ou cancelada pela Superintendência com anuência da Presidência, ouvido o setor responsável pela seleção de fornecedores.



7.3. A apresentação da proposta implica plena e total aceitação das condições deste ato convocatório, ficando automaticamente prejudicada a proposta que expressamente contrarie suas normas.

7.4. Poderá o CEGECON deixar de contratar com a proponente, se tiver conhecimento de fato ou circunstância superveniente que comprometa sua idoneidade financeira, capacidade técnica ou administrativa, sem que a esta caiba o direito de indenização ou reembolso, seja a que título for.

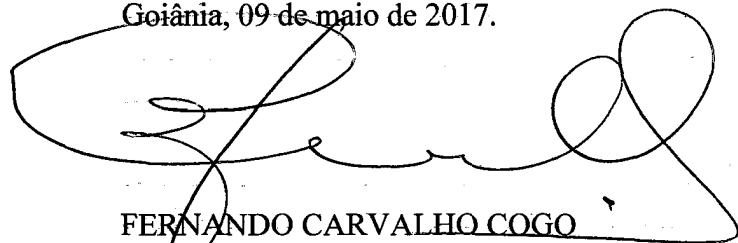
7.5. É facultado ao CEGECON em qualquer fase da contratação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

7.6. Os Proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da contratação.

7.7. A empresa vencedora deverá encaminhar toda documentação solicitada, bem como o Anexo II devidamente preenchido.

7.8. Toda a documentação deverá ser encaminhada preferencialmente em papel timbrado, devidamente carimbada, assinada e datada, para o endereço constante no rodapé do presente documento, identificando o Termo de Referência a que se refere.

Goiânia, 09 de maio de 2017.



FERNANDO CARVALHO COGO
CPF nº. 274.063.308-47

ANEXO I
PROCESSO n.º. 002/2017
MODELO DE PROPOSTA



Ao
CEGECON – Centro de Gestão em Educação Continuada
Ref.: Processo n.º. ___/2017

Prezados Senhores,

_____(nome da empresa)____, CNPJ/MF n.º. _____, sediada __ (end. completo) _____, telefone _____, e-mail _____, representado por _____, C.I./RG n.º. _____ e CPF sob o n.º. _____, tendo examinado o Termo de Referência n.º. ___/2017, venho apresentar a presente proposta para a prestação dos serviços, conforme planilha e condições abaixo, já com todos os custos diretos e indiretos, lucros e encargos, impostos, taxas e demais custos incidentes.

1. Contratação de empresa para prestação de serviços de apoio administrativo, que compreende assegurar, em conjunto com as demais áreas, a adequação, fortalecimento e o funcionamento do Sistema de Controle Interno da Instituição, procurando mitigar os riscos de acordo com a complexidade de seus negócios, bem como disseminar a cultura de controles para assegurar o cumprimento de leis e regulamentos existentes, além de atuar na orientação e conscientização à prevenção de atividades e condutas que possam ocasionar riscos à imagem da instituição, especificamente nos assuntos relacionados à execução do Contrato de Gestão firmado junto ao ESTADO DE GOIÁS, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, CIENTÍFICO E TECNOLÓGICO E DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E IRRIGAÇÃO.

2. Detalhar todos os serviços e inserir os respectivos valores.

A validade da proposta será de __ (____) dias.

Localidade, ___ de _____ de 2017

____ (assinatura) _____
(Nome e assinatura do responsável legal)





ANEXO II

PROCESSO Nº.002/2017

DECLARAÇÃO

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº. _____, com sede na _____, por intermédio do seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº. _____ SSP _____ e do CPF nº. _____, **DECLARA** para fins do disposto no inciso V, do Art. 27 da Lei Federal nº 8.666/93, acrescido pela Lei Federal nº 9.854/99, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e também que os integrantes do quadro societário da nossa empresa não possuem qualquer vínculo com o CEGECON – CENTRO DE GESTÃO EM EDUCAÇÃO CONTINUADA.

Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz ().

_____, em ____ de _____ 2017.

Assinatura do Representante Legal



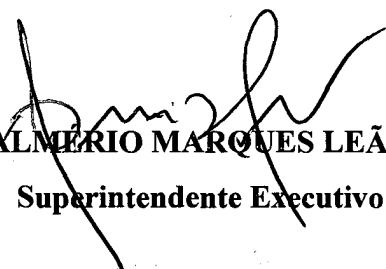


DESPACHO

Caso a contratação se encontre em conformidade com as leis, normas e regulamentos internos e externos, e respeite princípios da administração pública, **AUTORIZO** a continuidade do Processo Administrativo nº 002/2017 referente à contratação de empresa para prestação de serviços de apoio administrativo, em conformidade com o Comunicado Interno nº 002/2017-SUPAD.

Remetam-se os autos ao setor responsável para medidas de estilo, nos termos da lei.

Goiânia/GO, 09 de maio de 2017.



ALMÉRIO MARQUES LEÃO
Superintendente Executivo

ATO DE CONVOCAÇÃO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAR SERVIÇOS DE APOIO ADMINISTRATIVO

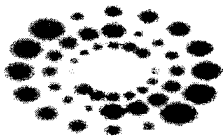
O CEGECON – Centro de Gestão em Educação Continuada, Organização Social qualificada no Estado de Goiás através do Decreto nº 8.813/2016, que em razão do Contrato de Gestão nº. 002/2017-SED firmado com a Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Científico e Tecnológico e de Agricultura, Pecuária e Irrigação de Goiás - SED, e dando prosseguimento ao Processo de Contratação de Serviços nº 002/2017 em conformidade com o disposto no art. 11, § 1º, da Resolução Normativa nº 001/2017, faz saber que intenciona contratar empresa para prestar serviços de apoio administrativo.

Os interessados em receber o Termo de Referência com as informações a respeito do serviço, poderão solicitar diretamente na sede do CEGECON, com endereço na Av. Anhanguera, nº 5.510, sala 202, Edifício Moacyr Teles, Setor Central, Goiânia – GO, ou também encaminhar e-mail para o endereço contato@cegecon.org.br, informando o número do CNPJ, endereço completo e o responsável pela empresa. O prazo para apresentação das propostas será até o dia 12 de maio de 2017 e poderão ser entregues via email ou presencialmente na sede do CEGECON.

Goiânia/GO, 09 de maio de 2017.



ALMERIO MARQUES LEÃO
Presidente



CELEBRAR

TECNOLOGIA E SERVIÇOS LTDA - ME



PROPOSTA

Ao

CEGECOM – Centro de Gestão em Educação Continuada

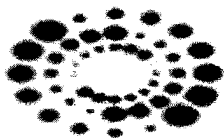
Ref.: Processo Nº 002/2017

Prezados, Senhores,

CELEBRAR TECNOLOGIA E SERVIÇOS LTDA – ME, inscrita no CNPJ sob o nº. 12.816.128/0001-07, com sede na Avenida Brasil nº 03, Sala 02, Qd. 16, Lt. 03 Casa 06, Setor Sul, Santo Antônio de Goiás – GO, representada pela Sra. Letícia de Paula Lima, C.I./RG nº 3847750 SSP/GO e CPF sob o nº 974.862.211-87, vem apresentar a presente proposta para a prestação de serviços, conforme condições abaixo, já com todos os custos diretos e indiretos, lucros e encargos, impostos, taxas e demais custos incidentes.

1 – Contratação de empresa para prestação de serviços de apoio administrativo, que compreende assegurar, em conjunto com as demais áreas, a adequação, fortalecimento e o funcionamento do Sistema de Controle Interno da Instituição, procurando mitigar os riscos de acordo com a complexidade de seus negócios, bem como disseminar a cultura de controles para assegurar o cumprimento de leis e regulamentos existentes, além de atuar na orientação e conscientização à prevenção de atividades e condutas que possam ocasionar riscos à imagem da instituição, especificamente nos assuntos relacionados à execução do Contrato de Gestão firmado junto ao Estado de Goiás, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, CIENTÍFICO E TECNOLÓGICO E DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E IRRIGAÇÃO.





CELEBRAR

TECNOLOGIA E SERVIÇOS LTDA - ME



2 - Serviços de apoio técnico administrativo, para cumprimento da legislação, marco regulatório, instruções normativas no contrato com Estado.

Especificação dos serviços:

Descrição	Valor Mensal
Apoio administrativo a CEGECON e aos Institutos Tecnológicos do Estado de Goiás e Colégios Tecnológicos a ele vinculado. <ul style="list-style-type: none">➤ Avaliação da governança corporativa, gestão de riscos, controles na organização e os impactos da regulamentação no negócio;➤ Auxílio na aquisição de materiais e contratação de serviços conforme demanda;➤ Atendimento e assistência na elaboração de justificativas, esclarecimentos e defesas relacionadas à Gestão Administrativa;➤ Apresentação de relatórios periódicos contendo informações inerentes ao desenvolvimento dos serviços prestados;➤ Responder as solicitações sempre que possível por escrito, dentro dos prazos previamente acordados.	R\$ 22.800,00 (vinte e dois mil e oitocentos reais)
Valor Anual	R\$ 273.600,00 (duzentos e setenta e três mil e seiscentos reais)

3 – O preço consta todos os custos diretos e indiretos, inclusive os resultantes da incidência de quaisquer tributos, contribuições ou obrigações decorrentes da legislação trabalhista, fiscal e previdenciária a que estiver sujeito.

A validade da proposta será de 60 (sessenta) dias.

Goiânia, 12 de maio de 2017.

12.816.128/0001-07

CELEBRAR - TECNOLOGIA E SERVIÇOS LTDA-ME

Av. Brasil Nº03 Sala.02 1º andar Qd.16 Lt.03 Casa 06

Setor Sul

CEP: 75.375-000

SANTO ANTÔNIO DE GOIÁS-GO

Letícia de Paula Lima
Sócia Administradora

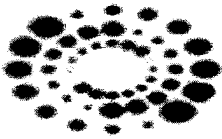
Letícia de Paula Lima
CELEBRAR TECNOLOGIA E SERVIÇOS LTDA – ME

CNPJ: 12.816.128/0001-07

LETÍCIA DE PAULA LIMA



Avenida Brasil nº 03, Sala 02, Qd. 16, Lt. 03 Casa 06,
Setor Sul, Santo Antônio de Goiás – GO



CELEBRAR

TECNOLOGIA E SERVIÇOS LTDA - ME



PROCESSO Nº 002/2017

A EMPRESA CELEBRAR TECNOLOGIA E SERVIÇOS LTDA – ME, inscrita no CNPJ sob o nº. 12.816.128/0001-07, com sede na Avenida Brasil nº 03, Sala 02, Qd. 16, Lt. 03 Casa 06, Setor Sul, Santo Antônio de Goiás – GO, por intermédio de sua representante legal a Sra. Letícia de Paula Lima, portadora da Carteira de Identidade nº 3847750 SSP/GO e do seu CPF nº 974.862.211-87, DECLARA para fins do disposto no inciso V, do Art. 27 da Lei Federal nº 8.666/93, acrescido pela Lei federal nº 9.854/99, que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e também que os integrantes do quadro societário da nossa empresa não possuem qualquer vínculo com o da GEGECOM – CENTRO DE GESTÃO EM EDUCAÇÃO CONTINUADA.

RESSALVA: emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição aprendiz (não)

Goiânia, 12 de maio de 2017

Letícia de Paula Lima
Sócia Administradora

Letícia de Paula Lima
CELEBRAR TECNOLOGIA E SERVIÇOS LTDA – ME
CNPJ: 12.816.128/0001-07
LETÍCIA DE PAULA LIMA

12.816.128/0001-07
CELEBRAR - TECNOLOGIA E SERVIÇOS LTDA-ME
Av. Brasil Nº03 Sala.02 1ºandar Qd.16 Lt.03 Casa 06
Setor Sul
CEP: 75.375-000
SANTO ANTÔNIO DE GOIÁS-GO



Avenida Brasil nº 03, Sala 02, Qd. 16, Lt. 03 Casa 06,
Setor Sul, Santo Antônio de Goiás – GO



PROPOSTA REFERENTE AO TERMO DE REFERÊNCIA 002/17

Ao

CEGECON – Centro de Gestão em Educação Continuada

Prezados Senhores,

Parreira Consultoria e Gestão Empresarial e Pública Eireli-ME, CNPJ/MF nº. 24.345.362/0001-82, sediada na Av. Orcalino Santos, s/nº., Quadra 11, Lote Setor Central, Marzagão, Goiás, telefone: (64) 99206-0590, e-mail: dra_mavi@hotmail.com, representado por Maria Virgínia Silva, RG nº. 3254256 SSP-GO e CPF sob o nº. 786.037.491-91, tendo examinado o Termo de Referência nº. 002/2017, venho apresentar a presente proposta para a prestação dos serviços, conforme planilha e condições abaixo, já com todos os custos diretos e indiretos, lucros e encargos, impostos, taxas e demais custos incidentes.

OBJETO:

Contratação de empresa para prestação de serviços de apoio administrativo ao CEGCON.

OS SERVIÇOS COMPREENDEM:

Prover a prestação de serviços de apoio administrativo aos seguintes Institutos Tecnológicos e aos Colégios Tecnológicos do Estado de Goiás:

- ✓ Instituto Tecnológico Basileu França, localizado em Goiânia-GO;
- ✓ Instituto Tecnológico Wilson Cavalcante Nogueira, localizado em Piracanjuba - GO;
- ✓ Instituto Tecnológico Goyandira Ayres do Couto, localizado na Cidade de Goiás - GO;
- ✓ Instituto Tecnológico Jerônimo Carlos do Prado, localizado em Goiatuba - GO;
- ✓ Colégio Tecnológico de Nerópolis - GO;
- ✓ Colégio Tecnológico de Senador Canedo - GO;
- ✓ Colégio Tecnológico de Inhumas - GO;
- ✓ Colégio Tecnológico de Itaberaí - GO;
- ✓ Colégio Tecnológico de Itumbiara - GO;



- ✓ Colégio Tecnológico de Pontalina - GO;
- ✓ Colégio Tecnológico de Morrinhos - GO;
- ✓ Colégio Tecnológico de Goianira - GO.

Nossos serviços compreendem:

- ✓ Relatórios independentes com acesso ao Conselho e a Administração, desenvolvendo atividades de apoio administrativo sem intervenção e veto de outras áreas;
- ✓ Avaliamos de forma geral a governança corporativa, gestão de riscos e os controles na organização: trabalho focado na gestão integrada de riscos da instituição e orientado para a sua estratégia;
- ✓ Zelamos pela ética na organização de forma abrangente;
- ✓ Avaliamos o impacto da regulamentação no negócio, para entender melhor os riscos envolvidos versus a relação custo/benefício de alterações necessárias de processos/sistemas/produtos;
- ✓ Desenvolvemos contatos pró-ativos com órgãos reguladores e/ou por intermédio de entidades de classe;
- ✓ Desenvolvemos um trabalho cada vez mais próximo da área de negócio, aumentando conhecimentos relacionados a negócios e produtos;
- ✓ Participamos pró-ativamente e preventivamente na aprovação dos riscos de novos produtos/processos e respectivas alterações;
- ✓ Auxiliamos na aquisição de materiais e contratação de serviços necessários conforme demanda.

Atender consultas formuladas pela CONTRATANTE sobre assuntos relacionados ao objeto do contrato, dentro dos prazos estabelecidos em cronograma;

Prestar auxílio ao CONTRATANTE na elaboração de justificativas, esclarecimentos e defesas relacionadas à Gestão Administrativa, nos assuntos relacionados à execução do Contrato de Gestão firmado pelo CONTRATANTE e o GOVERNO DO ESTADO DO GOIÁS, nº 002/2017 - SED;

Respondemos ao CEGECON pela qualidade técnica e orientação dos trabalhos desenvolvidos;

A handwritten signature in black ink, consisting of stylized letters and a flourish.

PARREIRA CONSULTORIA E GESTÃO EMPRESARIAL E PÚBLICA




Informaremos ao CEGECON, sobre o desenvolvimento dos serviços, sempre por meio de relatórios, facultando-lhe quaisquer informações inerentes ao objeto do contrato;

Atendemos às solicitações do CEGECON, sempre que possível por escrito, dentro dos prazos previamente acordados.

Os valores pelos serviços prestados são de **R\$24.000,00** (vinte e quatro reais) mensais e **R\$288.000,00** (duzentos e oitenta e oito mil reais) ao ano.

Nossa proposta tem a validade de 60 dias.

Marzagão, 11 de maio de 2017


Maria Virginia Silva
CPF nº. 786.037.491-91



MAPA COMPARATIVO DE PREÇOS (R\$)				NOME DAS EMPRESAS PARTICIPANTES		
ITEM	UNID.	QUANT.	DISCRIMINAÇÃO	1	2	3
				CELEBRAR TECNOLOGIA E SERVIÇOS LTDA ME	PARREIRA CONSULTORIA E GESTÃO EMPRESARIAL E PÚBLICA	
				VALOR MENSAL		
			CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO ADMINISTRATIVO	R\$ 22.800,00	R\$ 24.000,00	
RESULTADO FINAL						
Nº	FIRMA		VALOR MENSAL			
1	CELEBRAR TECNOLOGIA E SERVIÇOS LTDA ME		R\$ 22.800,00			
2	PARREIRA CONSULTORIA E GESTÃO EMPRESARIAL E PÚBLICA		R\$ 24.000,00	LOCAL / DATA: Goiânia/GO, 15 de maio de 2017		
3	0		R\$ 0,00	Andressa de Almeida		

Andressa de Almeida e S.
Analista Administrativa





Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA		
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 12.816.128/0001-07 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 28/10/2010
NOME EMPRESARIAL CELEBRAR - TECNOLOGIA E SERVICOS LTDA - ME		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) CELEBRAR		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 82.11-3-00 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 62.04-0-00 - Consultoria em tecnologia da informação 42.21-9-04 - Construção de estações e redes de telecomunicações 42.21-9-05 - Manutenção de estações e redes de telecomunicações 43.29-1-04 - Montagem e instalação de sistemas e equipamentos de iluminação e sinalização em vias públicas, portos e aeroportos 62.09-1-00 - Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação 62.01-5-02 - Web design 70.20-4-00 - Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica 71.12-0-00 - Serviços de engenharia 74.90-1-04 - Atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliários 77.33-1-00 - Aluguel de máquinas e equipamentos para escritórios 82.19-9-99 - Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente 82.19-9-01 - Fotocópias 82.30-0-01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas 82.99-7-99 - Outras atividades de serviços prestados principalmente às empresas não especificadas anteriormente 85.41-4-00 - Educação profissional de nível técnico 85.99-6-03 - Treinamento em informática 85.99-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial 95.11-8-00 - Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO AV BRASIL	NÚMERO 03	COMPLEMENTO QUADRA16 LOTE 03 CASA 06
CEP 75.375-000	BAIRRO/DISTRITO SETOR SUL	MUNICÍPIO SANTO ANTONIO DE GOIAS
UF GO		
ENDEREÇO ELETRÔNICO CELEBRARTECNOLOGIA@GMAIL.COM		TELEFONE (62) 9276-9388
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 28/10/2010	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

CELEBRAR - TECNOLOGIA E SERVIÇOS LTDA ME
CNPJ (MF) n° 12.816.128/0001-07



TERCEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

ANA KATHARINE LOPES DE MATOS, brasileira, solteira, empresária, nascida aos **23.11.1984**, portadora da Cédula de Identidade n.º **4.443.897 DGPC/GO** e **CPF (MF) n.º 005.613.371-52**, filha de Washington Dimas de Matos e de Luci Lopes de Matos, residente e domiciliada na Rua GB 8, Qd FT 34 LT 19 Casa 217, Faz. Guanabara Condomínio Parque Ipê, Goiânia(GO) CEP 74.682-130.

LÚCIA DE OLIVEIRA BARBOSA, brasileira, solteira, empresária, nascida aos **16.08.1963**, portadora da Cédula de Identidade n.º **1.438.140 SSP/GO** e **CPF (MF) n.º 301.830.061-00**, filha de André Custódio de Oliveira e de Aparecida Rosário de Oliveira, residente e domiciliada na Av. Cariri C-02 Qd. 11 Lt. 12, Jardim Diamantina, Goiânia (GO) CEP 74.573-130.

Únicas sócias da empresa: **CELEBRAR - TECNOLOGIA E SERVIÇOS LTDA ME**. nome de fantasia: **CELEBRAR**. Tem sede e domicílio na Av. Brasil n.º 03 Qd. 16 Lt. 03 C-06, Setor Sul, Santo Antônio de Goiás (GO) CEP 75.375-000, cujo contrato primitivo encontra-se arquivado na Junta Comercial do Estado de Goiás sob o NIRE **52.20286002-0 COM DESPACHO EM 28.10.2010**, **CNPJ(MF) n.º 12.816.128/0001-07**, resolvem assim processar a presente alteração contratual de acordo com às cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Admitir na sociedade a Srta **LETÍCIA DE PAULA LIMA**, brasileira, solteira, economista, natural de Inhumas (GO), nascida aos 21/11/1981, portadora da Cédula de Identidade na **3.847.750 2ª** via **SSP/GO** e **CPF (MF) n.º 974.862.211-87**, filha de Carlos Cesar de Lima e



Edinalva Paula Lima, residente e domiciliada na Av. T-13 QD 161 LT 12 e 14
nº 796 Apto 2404, Setor Bueno, Goiânia (GO), CEP 74.230-050.

CLÁUSULA SEGUNDA - Retira-se da sociedade a sócia **LÚCIA DE OLIVEIRA BARBOSA**, acima qualificada, cedendo e transferindo, neste ato a totalidade das quotas, correspondente a 20% do capital, para a sócia ora admitida, **LETÍCIA DE PAULA LIMA**, acima qualificada. Declara ainda haver recebido neste ato, o valor correspondente às quotas, outorgando a mesma e a sociedade, plena e irrevogável quitação, para nada mais exigir em juízo ou fora dele.

CLÁUSULA TERCEIRA - Por força da cessão e transferência de quotas, o capital social passa a ser distribuído entre as sócias da seguinte forma:

Sócias	Nº de Quotas	%	Valor R\$
ANA KATHARINE LOPES DE MATOS	80.000	80%	80.000,00
LETÍCIA DE PAULA LIMA	20.000	20%	20.000,00
Total	100.000	100%	100.000,00

CLÁUSULA QUARTA: Alterar objeto social: **ATIVIDADE PRINCIPAL:**
82.11.3-00 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo, governança corporativa, controles e gestão de recursos humanos; serviços de controladoria voltados as atividades de compliance, apoio a processos de due diligence, de controladoria financeira, auditoria, assessoria, gestão de riscos e outros serviços destinados as empresas e organizações privadas, órgãos e instituições do poder público, compreendendo a gestão de unidades de saúde, educação, previdência social, entes públicos, autarquias, empresas públicas, sociedade de economia mista, entidades do terceiro setor,



associações, organizações sociais e organizações da sociedade civil de interesse público.

ATIVIDADES SECUNDÁRIAS:

62.04.0-00 Pesquisa, levantamentos, avaliações, elaborações e implantações projetos de T.I – Tecnologia de Informática e Tecnologia da Comunicação; Consultoria e assessoria em implantação, gestão e operação de Softwares e em segurança de rede, junto aos órgãos, entidades públicas e privadas; Execução e apoio em serviços de Gerenciamento eletrônico de documentos e seguranças de rede- GED.

42.21.9-04 – Construção de estações e redes de telecomunicações;

42.21.9-05 – Manutenção Técnica de estações e redes de telecomunicações;

43.29.1-04 - Montagem e instalação de sistemas e equipamentos de iluminação e sinalização em vias públicas, portos e aeroportos;

62.09.1-00 - Suporte técnico, implantação, manutenção de redes lógicas, físicas locais e outros serviços em tecnologia da informação e inclusão digital;

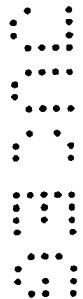
62.01.5-02 - Criação de websites - desenvolvimento e criação de interfaces para a internet;

70.20.4-00 - Atividade de apoio e assessoria em gestão empresarial, serviços de consultoria e assessoria administrativa para, desenvolvimento, implantação e operacionalização de processos licitatórios;

71.12.0-00 – Serviços de engenharia;

74.90.1-04 - Atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios, Planejamento Municipal (administrativo, tributário, jurídico e orçamentário), assessoria na elaboração e execução de projetos de arquitetura e engenharia;

77.33.1-00 – Locação de equipamentos de informática, softwares e sistemas de gestão;





- 82.19.9-99** - Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativos, execução de concursos e processos seletivos;
- 82.19.9-01** - Serviços de cópias, xerografias e impressões;
- 82.30.0-01** - Serviços de organizações de feiras, simpósios, encontros, congressos, exposições e festas;
- 82.99.7-99** - Serviços prestados principalmente às empresas (capacitação e treinamento de pessoal junto a órgãos e entidades públicas e privadas, distribuição de documentos e encomendas);
- 85.41.4-00** - Serviços nas áreas da educação voltados a educação profissional de nível técnico e profissionalizante;
- 85.99.6-03** - Treinamento e capacitação em informática;
- 85.99.6-04** - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial;
- 95.11.8-00** - Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos.

CLÁUSULA QUINTA- Porquanto, a administração da sociedade será exercida somente pela sócia **LETÍCIA DE PAULA LIMA**, ficando resguardado o direito de retirada mensal a título de Pró-labore, a ser fixado, observando as disposições legais pertinentes.

CLÁUSULA SEXTA - A Administradora declara, sob as penas da Lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por Lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, Peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.



CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL

Consolida-se o Contrato Social com a seguinte redação:

CLÁUSULA PRIMEIRA - A sociedade gira sob a denominação social: **CELEBRAR - TECNOLOGIA E SERVIÇOS LTDA ME.** e nome de fantasia: **CELEBRAR.** Tem sede e domicílio na Av. Brasil nº 03 Qd. 16 Lt. 03 C-06, Setor Sul, Santo Antônio de Goiás (GO) CEP 75.375-000.

CLÁUSULA SEGUNDA - O Capital Social é de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), representado por 100.000(cem mil) quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada, já subscrito e integralizado, em moeda corrente nacional, da seguinte forma:

Sócias	Nº de Quotas	%	Valor R\$
ANA KATHARINE LOPES DE MATOS	80.000	80%	80.000,00
LETÍCIA DE PAULA LIMA,	20.000	20%	20.000,00
Total	100.000	100%	100.000,00

CLÁUSULA TERCEIRA - A sociedade iniciou suas atividades em 01.12.2010 e seu prazo de duração é indeterminado.

CLÁUSULA QUARTA - ATIVIDADE PRINCIPAL:

82.11.3-00 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo,



governança corporativa, controles e gestão de recursos humanos; serviços de controladoria voltados às atividades de compliance, apoio a processos de due diligence, de controladoria financeira, auditoria, assessoria, gestão de riscos e outros serviços destinados as empresas e organizações privadas, órgãos e instituições do poder público, compreendendo a gestão de unidades de saúde, educação, previdência social, entes públicos, autarquias, empresas públicas, sociedade de economia mista, entidades do terceiro setor, associações, organizações sociais e organizações da sociedade civil de interesse público.

ATIVIDADES SECUNDÁRIAS:

- 62.04.0-00** Pesquisa, levantamentos, avaliações, elaborações e implantações projetos de T.I – Tecnologia de Informática e Tecnologia da Comunicação; Consultoria e assessoria em implantação, gestão e operação de Softwares e em segurança de rede, junto aos órgãos, entidades públicas e privadas; Execução e apoio em serviços de Gerenciamento eletrônico de documentos e seguranças de rede- GED.
- 42.21.9-04** – Construção de estações e redes de telecomunicações;
- 42.21.9-05** – Manutenção Técnica de estações e redes de telecomunicações;
- 43.29.1-04** - Montagem e instalação de sistemas e equipamentos de iluminação e sinalização em vias públicas, portos e aeroportos;
- 62.09.1-00** - Suporte técnico, implantação, manutenção de redes lógicas, físicas locais e outros serviços em tecnologia da informação e inclusão digital;
- 62.01.5-02** - Criação de websites - desenvolvimento e criação de interfaces para a internet;
- 70.20.4-00** - Atividade de apoio e assessoria em gestão empresarial, serviços de consultoria e assessoria administrativa para, desenvolvimento, implantação e operacionalização de processos licitatórios;
- 71.12.0-00** – Serviços de engenharia;
- 74.90.1-04** - Atividades de intermediação e agenciamento de serviços e



7

negócios, Planejamento Municipal (administrativo, tributário, jurídico e orçamentário), assessoria na elaboração e execução de projetos de arquitetura e engenharia;

77.33.1-00 – Locação de equipamentos de informática, softwares e sistemas de gestão;

82.19.9-99 - Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativos, execução de concursos e processos seletivos;

82.19.9-01 – Serviços de cópias, xerografias e impressões;

82.30.0-01 – Serviços de organizações de feiras, simpósios, encontros, congressos, exposições e festas;

82.99.7-99 - Serviços prestados principalmente às empresas (capacitação e treinamento de pessoal junto a órgãos e entidades públicas e privadas, distribuição de documentos e encomendas);

85.41.4-00 – Serviços nas áreas da educação voltados a educação profissional de nível técnico e profissionalizante;

85.99.6-03 – Treinamento e capacitação em informática;

85.99.6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial;

95.11.8-00 - Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos.



CLÁUSULA QUINTA – As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLÁUSULA SEXTA – A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.



CLÁUSULA SÉTIMA - Ao término da cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo ao levantamento do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

Parágrafo Único - Fica a sociedade autorizada a distribuir antecipadamente lucros do exercício, com base em levantamento de balanço intermediário, observada a reposição de lucros quando a distribuição afetar o capital social, conforme estabelece o artigo 1.059 da Lei nº 10.406/2002.

CLÁUSULA OITAVA - Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designam administrador(es), quando for o caso.

CLÁUSULA NONA - A sociedade pode a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLÁUSULA DÉCIMA - Falecendo ou interditada qualquer sócia, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou da sócia remanescente, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado para este fim.

.....
.....
.....
.....
.....
.....
.....
.....
.....
.....



Parágrafo único – O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – A administração é exercida somente pela sócia **LETÍCIA DE PAULA LIMA**, que assina pela sociedade, *isoladamente*, mas tão somente em negócios de exclusivos interesses desta, sendo autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – Pela administração da sociedade a sócia, recebe uma retirada mensal a título de Pró-labore, fixado, observando as disposições legais pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – A administradora declara sob as penas da Lei, que não está impedida de exercer a administração da sociedade, por Lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.



CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - O que ficar omissa no presente contrato, será regulamentada pela Legislação vigente, aplicável a cada caso.

Fica eleito o foro de **SANTO ANTÔNIO DE GOIÁS (GO)** para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E por estarem assim justas e contratadas assinam o presente instrumento em 01 via, a qual será digitalizada e arquivada na Junta Comercial do Estado de Goiás.

Goiânia (GO), 13 de abril de 2017.

5º OFÍCIO

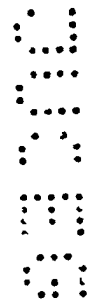
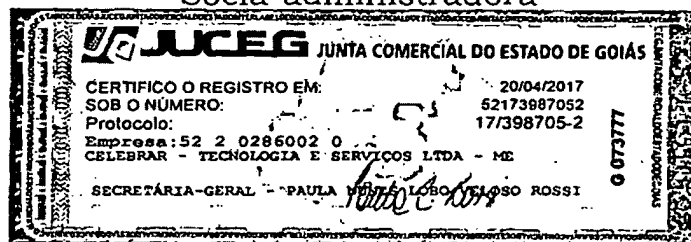
Ana Katharine L de Matos
ANA KATHARINE LOPES DE MATOS
Sócia

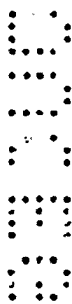
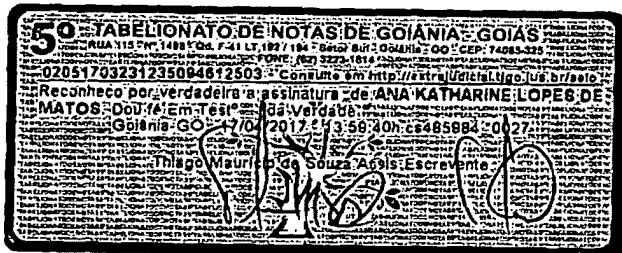
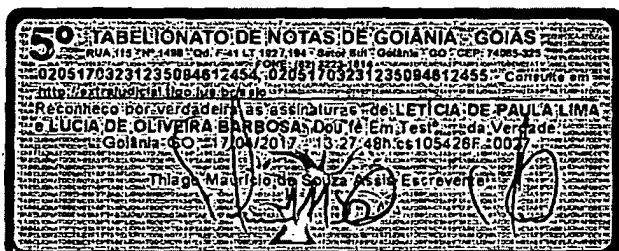
5º OFÍCIO

Lúcia de Oliveira Barbosa
LÚCIA DE OLIVEIRA BARBOSA
Sócia - Retirante

5º OFÍCIO

Letícia de Paula Lima
LETÍCIA DE PAULA LIMA
Sócia-administradora





Certifico que este documento da empresa CELEBRAR - TECNOLOGIA E SERVIÇOS LTDA - ME, Nire: 52 20286002-0 , foi deferido e arquivado na Junta Comercial do Estado de Goiás. Para validar este documento, acesse <http://www.juceg.go.gov.br/> e informe: N° do protocolo 17/398705-2 e o código de segurança AjJC3. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 24/04/2017 14:58:15 por Paula Nunes Lobo – Secretária Geral.



VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO DE VEÍCULO: 3847750 2.ª VIA DATA DE EMISSÃO: 14/07/2013

PLACA: LETICIA DE PAULA LIMA

PLACADO: CARLOS CECILIO DE LIMA RUA ALVARO DE SAUSULA LIMA

DATA DE REGISTRO: 21/NOV/1991

DESCRIÇÃO: C/085 2079 FLS. 179 L. 11A BIRDMAS 00

EM 26/11/1991

CPF: 97488211-87

5424987

13504626

LE Nº 7718 DE 29/08/93

P-16

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

SECRETARIA DE ESTADO DE GOIÁS

SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA

DEPARTAMENTO DE IDENTIFICAÇÃO

CARTeira DE IDENTIDADE

Rodrigo de Paula Lima





DEMONS. CONSUMO DE GAS
01/03/2017

Cliente:
152479-LETICIA DE PAULA LIMA
AV T 13 QD161 LT12/13/14/15 N796 AP2404
SETOR BUENO GOIANIA GO
Cond: RESIDENCIAL CORA ALTO BUENO

Leitura anterior	Leitura atual	Consumo m3	Fator conv.	Consumo KG	Dias consumo
9,598	16,441	6,843	2,45	16,765	35
Valor Unit. 3,30	Taxa Serviço 2,00	Data leitura 01/03/2017	Prev. prox. leitura 25/03/2017		
Mes referencia 12/2016	Consumo m3 3,295 m3	Consumo kg 8,073 kg			
01/2017	6,219 m3	15,237 kg			
Mes Referencia 03/2017	Vencimento 15/03/2017	Valor a pagar R\$57,34			

AVISO AO CLIENTE: Para obter uma 2ª via atualizada do boleto, acesse o site CONSIGAZ.COM.BR e realize o login na área JA SOU CLIENTE. Se não possuir ou não se lembrar dos dados de acesso, clique em Esqueci minha senha ou Não sou cadastrado. Após realizar o acesso, escolha no menu a opção 2ª. VIA e faça o download dos boletos não quitados disponíveis nas abas Consigaz, Gasball e/ou Propangas.

AUTENTICACAO MECANICA NO VERSO

Banco Br
Local de PAGAVE
Benefici Gasbr
Data do 01/03/2017
Uso Ban
Instruc
Apos \ ficam a/Car lize rrent
Sacado 15 AV SE SA



836200000005 170500090163 688677031702 002261849190

SEGUNDA VIA



CANAIS DE ATENDIMENTO



Teleatendimento 0800 620196



Agência Virtual www.celg.com.br



Postos do Vapt Vupt



Agências de Atendimento



NOTA FISCAL

FATURA DO SERVIÇO DE FORNECIMENTO DE ENERGIA ELÉTRICA - GRUPO B

CNPJ: 01.543.032/0001-04 IE: 100.549.420 Rua 2 Qd. A-37 S/N - Jardim Golás - CEP - 74.805-180 - Golânia - Goiás

AGRUPAMENTO NÚMERO

SÉRIE

EMISSÃO

GRUPO

2714398

4

27/03/2017

JOSE COSME DE FREITAS

CNPJ/CPF: 128.998.521-91 INSC.:

AVENIDA BRASIL, Q. 16, L. 03, N. 03, CASA - 6

SETOR SUL

CEP: 75375-000 SANTO ANTONIO DE GOIAS GO BRASIL

CÓDIGO DO CLIENTE 1321848

CONTA
CÓD. PI DEB AUTO. 0226184919

MÊS REFERENTE 03/2017

UNIDADE CONSUMIDORA

10019748009

VENCIMENTO

22/04/2017

VALOR TOTAL

R\$*****17,05

DADOS DA UNIDADE CONSUMIDORA

FATURAMENTO / FORNECIMENTO

ATIVIDADE

100 RESIDENCIAL

CLASSE / TIPO DE LIGAÇÃO

01 01 RESIDENCIAL NORMAL MONOFÁSICO (0 a 12 kW)

VENCIMENTO BASE BANCO AGÊNCIA CONTA CORRENTE

13/04/2017

DADOS DA MEDIÇÃO

LEITURA ATUAL 38

LEITURA ANTERIOR 00037

DIFERENÇA LEITURA 1

FM 1,000

TOTAL CONSUMO 30

MEDIDOR kWh 11395180-9

MÊS DE REFERÊNCIA 03/2017

DATA DE LEITURA ATUAL 27/03/2017

DATA DA LEITURA ANTERIOR 24/02/2017

DATA DA PRÓXIMA LEITURA 28/04/2017

DATA DA APRESENTAÇÃO 27/03/2017

NÚMERO DE DIAS FATURADO 31

MÉDIA / DIA 0,9677

MÉDIA TRIMESTRAL 10,3330

MÉDIA ANUAL 3,9170

LANÇAMENTOS

QUANTIDADE

TARIFA

VALOR

CONTRIB. CUSTEIO DA ILUMIN.PUBLICA - CIP R\$*****3,06

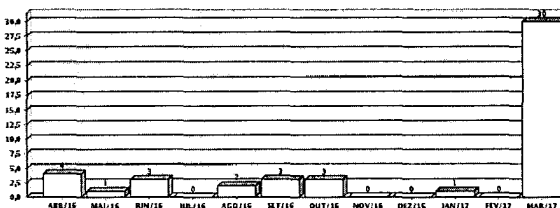
CONSUMO KWH + ICMS/PIS/COFINS 30,00 0,448880 R\$*****13,46

ADICIONAL BANDEIRA AMARELA 30,00 0,017690 R\$*****0,53

HISTÓRICO DE CONSUMO

REFERÊNCIA	HISTÓRICO CONSUMO	ENERGIA FATURADA
MAR / 2017	30,00	MÍNIMA
FEV / 2017	0,00	MÍNIMA
JAN / 2017	1,00	MÍNIMA
DEZ / 2016	0,00	MÍNIMA
NOV / 2016	0,00	MÍNIMA
OUT / 2016	3,00	MÍNIMA
SET / 2016	3,00	MÍNIMA
AGO / 2016	2,00	MÍNIMA
JUL / 2016	0,00	MÍNIMA
JUN / 2016	3,00	MÍNIMA
MAI / 2016	1,00	MÍNIMA
ABR / 2016	4,00	MÍNIMA

GRÁFICO



RESERVADO AO FISCO

ACB5.1F9F.5C63.58B5.62D2.790F.943F.E638

TRIBUTOS

IMPOSTO	ALÍQUOTA	BASE DE CÁLCULO	VALOR
ICMS	0%	R\$*****13,99	R\$*****0,00
PIS/PASEP	0,9327%	R\$*****13,99	R\$*****0,12
COFINS	4,2961%	R\$*****13,99	R\$*****0,59

INDICADORES DE CONTINUIDADE

METAS	MENSAL					TRIMESTRAL			ANUAL			TENSÃO NOMINAL 220	LIMITES 200,2 V a 231,0 V	CONJUNTO NEROPOLIS S1	
	DEC	FEC	DIC	FIC	DMIC	DICRI	DIC	FIC	DIC	FIC					
VALORES APURADOS	3,9	3	5,43	3,36	3,11	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INFORMAÇÕES GERAIS

PERÍODO DE REFERÊNCIA DA APURAÇÃO DOS INDICADORES DE CONTINUIDADE = 1/2017. EUSD = R\$ 6,18150

A LEITURA DEVE SER REALIZADA MENSALMENTE, OU EM ATÉ 90 DIAS SE FOR RURAL.

BANDEIRA TARIFÁRIA - PARA MAIS INFORMAÇÕES CONSULTE SITE DA ANEEL - WWW.ANEEL.GOV.BR

REAVISO

1 FATURA VENCIDA: MÊS 2/2017 - VALOR TOTAL: R\$ 16,24 (DESCONSidere SE FOI PAGO). INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES NO CAMPO INFORMAÇÕES AO CLIENTE. PERSISTINDO O DÉBITO INFORMADO ABAIXO, O FORNECIMENTO PODERÁ SER SUSPENSO, SEM NOVO REAVISO, APÓS 15 DIAS DO RECEBIMENTO DESTA, OU A QUALQUER MOMENTO POR DÉBITOS JÁ REAVISADOS, DENTRO DO PERÍODO DE 90 DIAS (ART. 172 P.2 REN 414/2010 ANEEL). EM CASO DE SUSPENSÃO POR DOIS OU MAIS CICLOS ININTERRUPTOS, A CELG PODERÁ ENCERRAR O CONTRATO (ART. 70 P.1 REN 414/2010 ANEEL).



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA
DA UNIÃO**

Nome: **CELEBRAR - TECNOLOGIA E SERVICOS LTDA - ME**
CNPJ: **12.816.128/0001-07**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014.

Emitida às 17:01:33 do dia 30/01/2017 <hora e data de Brasília>.

Válida até 29/07/2017.

Código de controle da certidão: **B0A7.9CDE.50E3.2700**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



**ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DE GOIÁS
DEPTO. DE ARRECADAÇÃO**

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Número da Certidão: 02077-1
Contribuinte: CELEBRAR - TECNOLOGIA E SERVIÇOS LTDA - ME
CPF/CNPJ: 12.816.128/0001-07
Inscrição Cadastral:
Inscrição Municipal: 10003574
Endereço: AV. BRASIL, 03, QD.16, LT.03. CASA 06. SETOR SUL

Certifica-se para a finalidade especificada que o Econômico supra citado não possui débito amigável ou ajuizado nesta data, junto a fazenda pública municipal.

Ressalva-se ao município o direito de cobrança posteriormente, mesmo no período desta certidão, caso constatado algum débito.

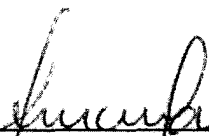
Esta certidão é válida da data de sua emissão até 19/05/2017, devidamente carimbada e assinada pelo responsável pela fazenda pública municipal.

Finalidade: OUTRAS FINALIDADES

Observações:.

Emitido por: APARECIDA MARIA SILVA DA CUNHA

Santo Antonio de Goiás, 19 de Abril de 2017



APARECIDA MARIA SILVA DA CUNHA
CHEFE DE COLETORIA





Estado de Goiás
 Secretaria da Fazenda
 Gerencia de Cobrança e Processos Especiais
 Gerencia da Divida Ativa e de Apoio a Execucao Fiscal



CERTIDAO DE DEBITO INSCRITO EM DIVIDA ATIVA - NEGATIVA

NR. CERTIDÃO: Nº 16414678

IDENTIFICAÇÃO:

NOME:	CNPJ
CELEBRAR CERIMONIAL E E EVENTOS LTDA ME	12.816.128/0001-07

DESPACHO (Certidao valida para a matriz e suas filiais):

NAO CONSTA DEBITO

.....

FUNDAMENTO LEGAL:

Esta certidao e expedida nos termos do Paragrafo 2 do artigo 1, combinado com a alinea 'b' do inciso II do artigo 2, ambos da IN nr. 405/1999-GSF, de 16 de dezembro de 1999, alterada pela IN nr. 828/2006-GSF, de 13 de novembro de 2006 e constitui documento habil para comprovar a regularidade fiscal perante a Fazenda Publica Estadual, nos termos do inciso III do artigo 29 da Lei nr.8.666 de 21 de junho de 1993.

SEGURANÇA:

Certidao VALIDA POR 60 DIAS.
 A autenticidade pode ser verificada pela INTERNET, no endereço:
<http://www.sefaz.go.gov.br>.
 Fica ressalvado o direito de a Fazenda Publica Estadual inscrever na divida ativa e COBRAR EVENTUAIS DEBITOS QUE VIEREM A SER APURADOS.

VALIDADOR: 5.555.589.498.564 **EMITIDA VIA INTERNET**

SGTI-SEFAZ: LOCAL E DATA: GOIANIA, 24 ABRIL DE 2017 HORA: 9:4:33:9

IMPRIMIR

VOLTAR



CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 12816128/0001-07
Razão Social: CELEBRAR CERIMONIAL E EVENTOS LTDA
Endereço: AV PARANAIBA QD 102 LT 11 / SETOR CENTRO / GOIANIA / GO / 74020-010

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 30/04/2017 a 29/05/2017

Certificação Número: 2017043002060312509975

Informação obtida em 12/05/2017, às 13:55:03.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

Página



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: CELEBRAR - CERIMONIAL E EVENTOS LTDA - ME

(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 12.816.128/0001-07

Certidão n°: 123849771/2017

Expedição: 30/01/2017, às 17:02:54

Validade: 28/07/2017 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **CELEBRAR - CERIMONIAL E EVENTOS LTDA - ME (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **12.816.128/0001-07**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei n° 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa n° 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



tribunal
de justiça
do estado de goiás



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE GOIÁS
CERTIDÃO NEGATIVA DE AÇÕES CIVEIS
TODAS AS COMARCAS

Nº : **109613238407**

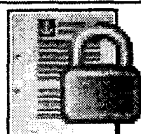
CERTIFICA que revendo os registros dos bancos de dados informatizados dos Sistemas de Primeiro Grau, do Poder Judiciário do Estado de Goiás, consultando ações cíveis em geral, ou seja, execuções, execuções patrimoniais, execuções fiscais, falências, concordatas, recuperação judicial e insolvência, em andamento, verifica-se que **NADA CONSTA contra:**

Requerente : CELEBRAR CERIMONIAL E EVENTOS LTDA ME
CNPJ : 12816128000107

- a) a presente certidão foi expedida gratuitamente através da internet pelo usuário do sistema;
- b) a informação do número do CNPJ é de responsabilidade do solicitante da certidão, pesquisados a razão social e o CNPJ como digitados, sendo que o destinatário deve conferir a razão social e a titularidade do número do CNPJ informado;
- c) a autenticidade desta certidão deve ser confirmada no site do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás no endereço <https://projudi.tjgo.jus.br/CertidaoPublica>;
- d) não positivam a certidão as ações que correm em segredo de justiça e as ações que versam sobre processos de jurisdição voluntária;
- e) esta certidão refere-se ao período de 05/1996 até a presente data.
- f) qualquer rasura ou emenda invalidará a presente certidão.

CÓDIGO DE AUTENTICAÇÃO : **109613238407**

Certidão expedida em 24 de abril de 2017, às 11:13:02
Tribunal de Justiça do Estado de Goiás - Corregedoria Geral da Justiça
Avenida Assis Chateaubriand n. 195 Setor Oeste CEP 74130-012
Data da última atualização do banco de dados: 24 de abril de 2017



Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Publicado Digitalmente em 24/04/2017 - 11:13:02
Validação pelo código: 109613238407, no endereço: <https://projudi.tjgo.jus.br/CertidaoPublica>



Secretaria de Finanças
Cadastro de Atividade Econômica - CAE
Consulta Situação do Contribuinte

Nº Inscrição Municipal	3665828
C.N.P.J. / C.P.F.	12.816.128/0001-07
Razão Social	CELEBRAR CERIMONIAL E EVENTOS LTDA ME
Natureza Jurídica	SOCIEDADE EMP. LIMITADA
Data de Abertura	28/10/2010
Data Deferimento da Inscrição	31/01/2014
Situação	BAIXA
Situação da Estimativa	NÃO ESTIMADO
Simplex Nacional	SIM 01/01/2017
Substituto Tributário	NAO
Escrita Contábil	SIM
Isento/Imune	NAO

[Voltar](#)



DESPACHO n° 002/2017-CC

De: Setor de Compras e Contratos

Para: Setor Financeiro

Solicito a avaliação por parte do Setor Financeiro se existe dotação orçamentária para o objeto proposto e se possui disponibilidade orçamentária para a contratação abaixo proposta, indicando a rubrica correspondente:

Objeto: Apoio Administrativo

Empresa vencedora: Celebrar – Tecnologia e Serviços LTDA-ME

Valor anual: R\$ 273.600,00 (duzentos e setenta e três mil e seiscentos reais)

Valor mensal: R\$ 22.800,00 (vinte e dois mil e oitocentos reais)

Goiânia/GO, 15 de maio de 2017.

Andressa de Almeida
ANDRESSA DE ALMEIDA E SILVA
SETOR DE CONTRATOS



DESPACHO ORÇAMENTÁRIO

De: Superintendência Financeira

Para: Superintendência Administrativa
Setor de Compras e Contratos

Conforme solicitação efetuada através do Despacho n°.002/2017-CC, informamos que existe dotação e disponibilidade orçamentária para o objeto proposto.

A rubrica orçamentária para a presente contratação será:

Objeto: Apoio Administrativo


Empresa vencedora: Celebrar – Tecnologia e Serviços LTDA-ME

Valor Anual: R\$ 273.600,00 (Duzentos e Setenta e Três Mil e Seiscentos Reais).

Valor Mensal: R\$ 22.800,00 (Vinte e Dois Mil e Oitocentos Reais).

Remetam-se os autos ao setor responsável para as demais providências necessárias.

Goiânia, 15 de maio de 2017.



THAINE VILAS BÔAS
Orçamento e Gestão de Custos

DE ACORDO COM A LIQUIDAÇÃO, REMETA-SE
A SUPERINTENDÊNCIA EXECUTIVA.



LEANDRO SOARES DA SILVA
Superintendente Financeiro

CAMPOS DOMINGUES

Sociedade Individual de Advocacia



PARECER 003/17

Em atendimento à solicitação de parecer jurídico do CEGECON – CENTRO DE GESTÃO EM EDUCAÇÃO CONTINUADA, por meio do Setor de Contratos, da Superintendência Administrativa, quanto à contratação para prestação de serviços de Apoio Administrativo, cujo Termo de Referência de nº 002/2017 estabeleceu o objeto, as normas e a especificação do serviço, tudo em conformidade com o Regulamento de Compras e Serviços, Resolução Normativa nº 001/2017 – CEGECON, passa-se à análise do Procedimento de Contratação e da revisão do contrato, a seguir.

É sabido que a Organização Social não integra o Poder Público, ela coopera com o Estado se relacionando com este por meio de um Contrato de Gestão, desta forma, seus contratos são em tese celebrados sem licitação, porém devem obediência aos princípios gerais administrativos e ao Regulamento de Compras e Serviços aprovado pelo Conselho da Administração e pela Controladoria Geral, que estabelece as normas, rotinas e critérios para aquisição de bens, contratação de obras e serviços e alienação de bens públicos.

Neste sentido, visando à Contratação de empresa de Apoio Administrativo, em conformidade com o artigo 8º do Regulamento de Compras, Resolução Normativa 001/2017-CEGECON, que define a forma de contratação e fixa parâmetros para a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, foi realizado o Termo de Referência nº 002/2017, que estabeleceu a modalidade de carta simples (art. 10º, inciso I, da R.N 001/17), com critério de julgamento pelo menor preço, respeitando os princípios da administração pública fixados no artigo 2º da R.N nº 001/2017, bem como todo o procedimento de compras devidamente documentado.

Assim, foi publicado o Ato de Convocação no sítio eletrônico do CEGECON, que estabeleceu o prazo de 3 (três) dias para apresentação das propostas, conforme reza o artigo 6º, § 1º, alínea “a” da Resolução Normativa 001/2017, assim como o artigo 11, parágrafo único da mesma resolução.

A handwritten signature in black ink, appearing to be 'JD' or similar, located at the bottom right of the page.



CAMPOS DOMINGUES

Sociedade Individual de Advocacia

Deste modo, observa-se que foram apresentadas propostas de diferentes empresas da área de apoio administrativo, sendo obedecidas as regras de julgamento do artigo 14 da Resolução Normativa 001/2017, cuja vencedora se deu com a apresentação de valor de menor preço estimado em R\$ 22.800,00 (vinte e dois mil e oitocentos reais), mensais, com valor anual de R\$ 273.600,00 (duzentos e setenta e três e seiscentos mil reais).

Após a vistoria de toda documentação de constituição e regularidade fiscal da empresa vencedora, conforme o artigo 16 e 38 da citada Resolução Normativa, passou-se à conferência de dotação orçamentária para a contratação, sendo constatada pelo Setor de Finanças.

Nesta fase, o Procedimento foi entregue a esta Assessoria para análise jurídica, que observou que foram atendidos os ditames da Resolução Normativa de nº 001/2017-CEGECON e do Contrato de Gestão de nº 002/2017-SED. Assim, o contrato a ser celebrado foi devidamente examinado e aprovado pelo jurídico, pois atendeu ao artigo 24 da mesma Resolução de Compras, bem como às demais regras legais.

Como consequência, o processo se encontra apto a ser homologado e o objeto adjudicado à empresa CELEBRAR TECNOLOGIA E SERVIÇOS LTDA – ME.

Isto posto, estando o presente procedimento formalmente em ordem, opina-se pela possibilidade da contratação da empresa vencedora do certame.

É o parecer.

S.M.J.

Goiânia, 15 de maio de 2017.

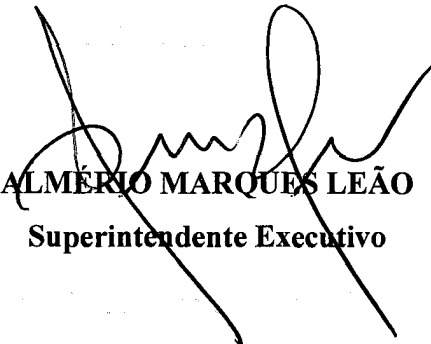
CAMPOS DOMINGUES SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA
CNPJ 27616749/0001-14



TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
PROCESSO n° 002/2017
Modalidade Carta Simples

A Superintendência Executiva, no uso de suas atribuições legais e, com fundamento nos artigos 11 e 15, da Resolução Normativa n° 001/2017 desta Entidade, e em conformidade com o que consta no Processo n° 002/2017, **HOMOLOGA** este procedimento de contratação na modalidade Carta Simples, tipo Menor Preço, e, **ADJUDICA** o objeto à empresa **CELEBRAR – TECNOLOGIA E SERVIÇOS LTDA-ME**, para prestar serviços de Apoio Administrativo.

Goiânia/GO, 15 de maio de 2017.



ALMÉRIO MARQUES LEÃO
Superintendente Executivo



CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS n° 002/2017

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO ADMINISTRATIVO, QUE ENTRE SI CELEBRAM AS PARTES ABAIXO QUALIFICADAS

CEGECON – CENTRO DE GESTÃO EM EDUCAÇÃO CONTINUADA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob n° 14.215.865/0001-80, com endereço à Avenida Anhanguera, n° 5.110, Edifício Moacyr Teles, Sala 202, Setor Central, Goiânia - GO, CEP 74.015-908, em razão do Contrato de Gestão de n° 002/2017-SED, firmado com o Estado de Goiás, por intermédio da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Científico e Tecnológico e de Agricultura, Pecuária e Irrigação, neste ato representado por **ALMÉRIO MARQUES LEÃO**, brasileiro, casado, advogado, portador da C.I/R.G n° 3564086 – 2ª via – SSP/GO e inscrito no CPF sob n° 858.579.635-91, residente e domiciliado em Goiânia/GO, denominada **CONTRATANTE**; e de outro lado

CELEBRAR – TECNOLOGIA E SERVIÇOS LTDA-ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob n°. 12.816.128/0001-07, estabelecida na Av. Brasil, n°. 003, Qd. 16, Lo. 03, C. 06, Setor Sul, Santo Antônio de Goiás – GO, CEP: 75.375-000, representada pela sócia administradora **LETÍCIA DE PAULA LIMA**, brasileira, solteira, economista, da CI/RG: 3847750 SSP/GO e inscrito no CPF n° 974.862.211-87, denominando-se a partir de agora simplesmente **CONTRATADA**, na melhor forma do direito, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa para prestação de serviços de apoio administrativo, que compreende assegurar, em conjunto com as demais áreas, a adequação, fortalecimento e o funcionamento do Sistema de Controle Interno da Instituição, procurando mitigar os riscos de acordo com a complexidade de seus negócios, bem como disseminar a cultura de controles para assegurar o cumprimento de leis e regulamentos existentes, além de atuar na orientação e conscientização à prevenção de atividades e condutas que possam ocasionar riscos à imagem da instituição, especificamente nos assuntos relacionados à execução do Contrato de Gestão firmado junto ao Estado de Goiás, por intermédio da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Científico e Tecnológico e da Agricultura, Pecuária e Irrigação.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

2.1. São obrigações decorrentes do presente Contrato:

2.1.1. DA CONTRATADA:

- I. atender consultas formuladas pelo CONTRATANTE sobre assuntos relacionados ao objeto do presente contrato, dentro dos prazos estabelecidos em cronograma;
- II. prestar auxílio ao CONTRATANTE na elaboração de justificativas, esclarecimentos e defesas relacionadas à Gestão Administrativa, nos assuntos relacionados à execução do Contrato de Gestão firmado pelo CONTRATANTE e o Governo do Estado de Goiás, n° 002/2017 – SED e ao Processo de Contratação de Serviços n.º 002/2017;
- III. responder perante ao CONTRATANTE pela qualidade técnica e orientação dos trabalhos desenvolvidos;
- IV. informar ao CONTRATANTE, periodicamente, acerca do desenvolvimento dos serviços, por meio de relatórios, facultando-lhe quaisquer informações inerentes ao objeto do contrato;
- V. responder pelas obrigações, despesas, encargos trabalhistas, securitários, previdenciários e outros, na forma da legislação em vigor, relativo aos técnicos e consultores utilizados na execução dos serviços ora contratados, sendo-lhe defeso invocar a existência desse contrato para tentar eximir-se daquelas obrigações ou transferi-las ao CONTRATANTE;
- VI. emitir as Faturas/Notas Fiscais, para o CONTRATANTE;
- VII. atender às solicitações do CONTRATANTE, sempre que possível por escrito, dentro dos prazos previamente acordados;

2.1.2. DO CONTRATANTE:

- I. pagar as despesas inerentes ao contrato, no valor e condições estipuladas na Cláusula Terceira;
- II. formular consultas, em tempo hábil, sobre assuntos relativos ao objeto do contrato, de forma clara, precisa e através de métodos de comunicação eficazes, possibilitando a brevidade nas respostas;
- III. indicar um preposto do CONTRATANTE para servir de elemento de ligação entre as partes, a fim de acompanhar o atendimento das demandas dos serviços;
- IV. prestar esclarecimentos e informações a CONTRATADA que visem orientá-la na correta prestação dos serviços pactuados, dirimindo as questões omissas neste instrumento, assim como dar-lhe ciência de qualquer alteração no Contrato de Gestão;
- V. entregar à CONTRATADA todos os documentos e demais elementos necessários ao desenvolvimento dos trabalhos;
- VI. acompanhar a execução dos trabalhos.

2.2. É obrigação comum o cumprimento dos prazos avençados neste instrumento.

CLAUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO

3.1. Pelos serviços compreendidos na cláusula primeira, a CONTRATANTE deverá pagar ao CONTRATADO o valor total anual de **R\$ 273.600,00 (duzentos e setenta e três mil e seiscentos reais)**, os quais serão pagos em 12 (doze) parcelas mensais de **R\$ 22.800,00 (vinte e dois mil e oitocentos reais)**, mediante apresentação da Nota Fiscal;

3.2. Os pagamentos acima referidos serão efetuados mediante apresentação das Notas Fiscais, devidamente atestadas pelo respectivo fiscal do contrato e deverão ser encaminhadas em nome do próprio CONTRATANTE, com as observações expressas da vinculação da despesa à execução do **Contrato de Gestão n.º 002/2017-SED**, ao **Processo de Contratação de Serviços n.º 002/2017** e a indicação da conta corrente e agência bancária para pagamento e acompanhados:

I - Prova de Regularidade Fiscal concernente aos tributos federais e à Dívida Ativa da União, por meio de “Certidão Conjunta emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – SRFB e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional - PGFN;

II - Prova de situação regular para com a Fazenda Estadual do Estado de Goiás, que deverá ser feita por meio de Certidão Negativa de Débitos inscritos na Dívida Ativa Estadual. Caso a sede da empresa esteja localizada em outro Estado da Federação, deverá apresentar também a Certidão Negativa de Débitos de seu Estado;

III - Prova de situação regular para com a Fazenda Municipal, que deverá ser feita por meio de Certidão Negativa de Débitos inscritos na Dívida Ativa Municipal;

IV - Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS (art. 27, alínea “a”, Lei nº 8.036, de 11/05/90), através da apresentação do CRC - Certificado da Regularidade do FGTS, emitida pela Caixa Econômica Federal;

V - Prova de regularidade com a Justiça do Trabalho.

3.3. A falta do pagamento de parcela a que se refere esta cláusula poderá implicar em multa na ordem de 2% (dois por cento) sobre o valor da mesma, além da incidência de 1% (um por cento) por mês de atraso a título de juros.

3.4. Nos preços ora contratados já estão incluídos os custos operacionais da CONTRATADA que versam sobre encargos sociais, financeiros, tabulários e trabalhistas.

3.5. Quando necessário o deslocamento de preposto da CONTRATADA para fora do Município de Goiânia, caberá ao CONTRATANTE arcar diretamente com as despesas de transporte, hospedagem e alimentação.

CLAUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA E REAJUSTE

4.1. O presente instrumento de contrato tem vigência de 12 (doze) meses, a partir da assinatura, podendo ser prorrogado por interesse das partes, respeitado o limite de vigência do

Contrato de Gestão nº 002/2017, firmado entre o CEGECON e a Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Científico e Tecnológico e de Agricultura, Pecuária e Irrigação - SED/GO;

4.2. Em caso de prorrogação da vigência, o contrato poderá ser reajustado através de acordo entre as partes, mediante termo aditivo, respeitando-se os valores previamente acordados e respeitando os princípios da Administração Pública.

CLAUSULA QUINTA - DA RESCISÃO

5.1. Este Contrato poderá, a qualquer tempo, ser rescindido:

- a) pela inadimplência de uma das partes ao pactuado neste termo, de tal forma que não subsistam condições para a continuidade do mesmo;
- b) pela superveniência de eventos que impeçam ou tornem inconveniente o prosseguimento de sua execução de imediato;
- c) de imediato, pela não prorrogação, rescisão ou extinção, independente do motivo, do Contrato de Gestão nº 002/2017-SED, firmado entre o CEGECON e a Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Científico e Tecnológico e de Agricultura, Pecuária e Irrigação - SED/GO, sem qualquer necessidade de notificação prévia, nem qualquer direito à indenização de qualquer espécie, sobretudo por perdas e danos;
- d) paralisação dos serviços sem justa causa e sem prévia comunicação;
- e) dissolução, falência, concordata ou recuperação judicial ou extrajudicial do CONTRATADO;
- f) alteração do objeto social do CONTRATADO que a impeça de executar os serviços objeto deste Contrato;

5.2. A rescisão deverá ser feita através de comunicado, por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, com exceção da hipótese prevista na alínea “c” do item 5.1 deste contrato.

5.3. Na hipótese de rescisão serão liquidados os débitos ou créditos de cada uma das partes, sendo-lhes descontados ou pagos de imediato.

5.4. Havendo rescisão por inadimplência, a parte inadimplente se sujeitará a pagar à outra parte todos os prejuízos que der causa, inclusive os eventuais honorários advocatícios e custas processuais.

CLÁUSULA SEXTA – DAS PENALIDADES

6.1. Fica ajustado que comete infração administrativa a CONTRATADA que:

- a) inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da

contratação;

- b) ensejar o retardamento da execução do objeto;
- c) fraudar na execução do contrato;
- d) comportar-se de modo inidôneo;
- e) cometer fraude fiscal;
- f) não manter a proposta.

6.2. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a) advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;
- b) multa compensatória de até 20% (vinte por cento) do valor total contratado, em caso de reincidência, o que poderá ensejar a rescisão contratual;

6.3. Em caso de inexecução parcial, por quaisquer outras condutas não elencadas, constantes em Termo de Referência, e devidamente avaliadas pelo fiscal do contrato, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

6.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas, realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA;

6.5. A autoridade competente levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, na aplicação das sanções, sempre observando o caráter educativo da pena.

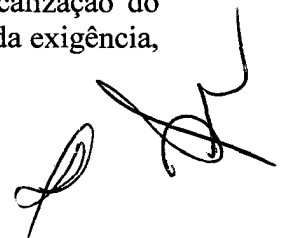
CLÁUSULA SÉTIMA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

7.1. Para atender os compromissos decorrentes deste Contrato, os recursos são provenientes do Contrato de Gestão nº 002/2017 - SED, celebrado entre o CONTRATANTE e a Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Científico e Tecnológico e de Agricultura, Pecuária e Irrigação - SED/GO.

CLÁUSULA OITAVA – DO CONTROLE DE QUALIDADE E FISCAL DE CONTRATO

8.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do contrato, definido pela Superintendência Administrativa;

8.2. A CONTRATADA obriga-se a iniciar qualquer correção exigida pela fiscalização do CONTRATANTE dentro de 48 (quarenta e oito) horas, a contar do recebimento da exigência, correndo por exclusiva conta da CONTRATADA as despesas decorrentes;



8.3. À fiscalização do CONTRATANTE é assegurado o direito de ordenar a suspensão do serviço, no caso de não ser atendida dentro de 48 (quarenta e oito) horas, a contar da entrega da notificação correspondente, sem prejuízo das penalidades a que ficar sujeita a CONTRATADA e sem que esta tenha direito a qualquer indenização;

8.4. A presença da fiscalização do CONTRATANTE não diminui ou exclui qualquer obrigação/responsabilidade da CONTRATADA.

CLÁUSULA NONA – DO SIGILO E DA CONFIDENCIALIDADE

9.1. A CONTRATADA obriga-se pelo presente a manter em sigilo toda e qualquer informação confidencial, não podendo divulgá-las, cedê-las, doá-las, repassá-las, vendê-las, reproduzi-las por quaisquer meios, ou transferi-las, a qualquer título, em qualquer tempo e circunstância, ainda que após a rescisão deste contrato, tampouco usá-las, bem como a não permitir que nenhum de seus diretores, colaboradores e/ou prepostos faça uso destas para finalidade diversa da ora ajustada, salvo mediante autorização expressa, sob pena de multa de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), sem prejuízo das indenizações cabíveis;

9.2. A expressão Informação Confidencial para fins do presente Contrato significará toda e qualquer informação revelada, transmitida ou comunicada (verbalmente, por escrito, em linguagem de máquina, texto, desenhos, fotografias, gráficos, projetos, teses, estudos, anotações, análises, compilações, documentos físicos ou digitais ou qualquer outra forma), entre as PARTES;

9.3. As partes tomarão todas as providências possíveis para minimizar o risco de revelação ou fuga de Informações Confidenciais recebidas, cedidas ou compartilhadas entre si, certificando-se de que somente pessoas cujas funções exijam a posse de Informações Confidenciais tenham acesso a elas, na estrita medida de tal necessidade.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E DOS ANEXOS

10.1. Este Contrato é regulado pelas Leis Federais nº 10.406/2002, 8.666/1993 e pela Lei Estadual nº 15.503/2005, devendo estas ser consultadas nos casos omissos deste Contrato.

10.2. Todas as cláusulas previstas neste Contrato estão de acordo com o Termo de Referência;

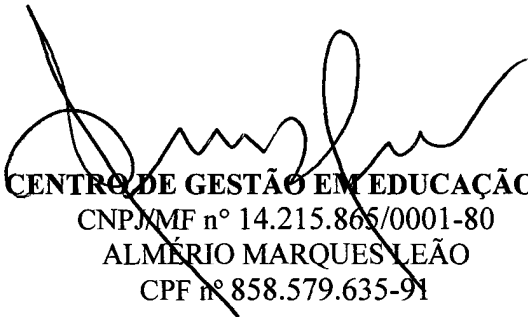
10.3. Para todos os fins, não integram este instrumento a proposta do CONTRATADO e/ou quaisquer comunicações realizadas entre as PARTES.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO


11.1. Fica eleito o foro da comarca de Goiânia - GO, em detrimento de quaisquer outros, por mais privilegiados que sejam, para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao presente contrato.

Assim, por estarem justas e acertadas, subscrevem as partes o presente Termo de Contrato, em 03 (três) vias de igual teor e forma, dando-o como bom e valioso, na presença de duas testemunhas.

Goiânia/GO, 15 de maio de 2017.


CEGECON – CENTRO DE GESTÃO EM EDUCAÇÃO CONTINUADA
CNPJ/MF nº 14.215.865/0001-80
ALMÉRIO MARQUES LEÃO
CPF nº 858.579.635-91

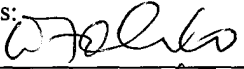
Letícia de Paula Lima
Sócia Administradora



CELEBRAR – TECNOLOGIA E SERVIÇOS LTDA-ME
CNPJ/MF nº 12.816.128/0001-07
LETÍCIA DE PAULA LIMA
CPF nº 974.862.211-87

12.816.128/0001-07
CELEBRAR - TECNOLOGIA E SERVIÇOS LTDA-ME
Av. Brasil Nº03 Sala.02 1º andar Qd 16 Lt.03 Casa 06
Setor Sul
CEP: 75.375-000

SANTO ANTÔNIO DE GOIÁS-GO

Testemunhas:


Nome: Willy Alves de Toledo
RG: 1138/866
CPF: 219944551-87


Nome: Quione Evangelina da Silva
RG: 4945 757
CPF: 024.663.211-90

27.616.749/0001-14
CAMPOS DOMINGUES SOCIEDADE
INDIVIDUAL DE ADVOCACIA
Av. 136, nº 745, Galeria Yucatã
Setor Sul, CEP: 74.093-250
GOIÂNIA - GO



NOTIFICAÇÃO DE SUSPENSÃO CONTRATUAL

À

CELEBRAR – TECNOLOGIA E SERVIÇOS LTDA-ME

CNPJ/MF sob nº. 12.816.128/0001-07

End. Av. Brasil, nº. 003, Qd. 16, Lo. 03, C. 06, Setor Sul, Santo Antônio de Goiás – GO,
CEP: 75.375-000

A/C Representante Legal

Reportando-nos ao Contrato nº 002/2017, que tem por objeto prestação de serviços de apoio administrativo, celebrado em 15 de maio de 2017, relacionado à execução do Contrato de Gestão nº. 002/2017-SED, servimo-nos da presente para NOTIFICAR que os serviços contratados estão suspensos por período indeterminado, em atendimento ao Ofício nº 1410/2017-GAB nos termos da Notificação do Processo Judicial nº 5271894.89.2017.8.09.0051, o qual foi concedida medida de suspensão do contrato de gestão nº 02/2017 – SED, entabulado entre o Estado de Goiás e o CEGECON.



ALMÉRIO MARQUES LEÃO

Superintendente Executivo

CEGECON – Centro de Gestão em Educação Continuada

CNPJ nº 14.215.865/0001-80



NOTIFICAÇÃO DE CONTINUIDADE AO CONTRATO

À

CELEBRAR – TECNOLOGIA E SERVIÇOS LTDA-ME

CNPJ/MF sob nº. 12.816.128/0001-07

End. Av. Brasil, nº. 003, Qd. 16, Lo. 03, C. 06, Setor Sul, Santo Antônio de Goiás – GO, CEP: 75.375-000

A/C Representante Legal

Reportando-nos ao Contrato nº 002/2017, que tem por objeto prestação de serviços de apoio administrativo, celebrado em 15 de maio de 2017, relacionado à execução do Contrato de Gestão nº. 002/2017-SED, servimo-nos da presente para **NOTIFICAR que os serviços contratados que foram suspensos por período indeterminado**, em atendimento ao Ofício nº 1410/2017-GAB nos termos da Notificação do Processo Judicial nº 5271894.89.2017.8.09.0051, o qual foi concedida medida de suspensão do contrato de gestão nº 02/2017 – SED, entabulado entre o Estado de Goiás e o CEGECON, **SERÃO RETOMADOS A PARTIR DE 03 DE OUTUBRO DE 2017.**

Goiânia/GO, 02 de outubro de 2017.



ALMÉRIO MARQUES LEÃO
PRESIDENTE

CEGECON – Centro de Gestão em Educação Continuada
CNPJ nº 14.215.865/0001-80

GOIÂNIA, 01 DE DEZEMBRO DE 2017



A CELEBRAR – TECNOLOGIA E SERVIÇOS LTDA - ME

AT: Sra. Letícia de Paula Lima,

NOTIFICAÇÃO

Considerando que o CEGECON – CENTRO DE GESTÃO EM EDUCAÇÃO CONTINUADA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 14.215.758/0001-80, Organização Social gestora do Contrato de Gestão de nº 002/2017-SED, firmado com o Estado de Goiás, por intermédio da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Científico e Tecnológico e de Agricultura, Pecuária e Irrigação, e CELEBRAR – TECNOLOGIA E SERVIÇOS LTDA - ME inscrita no CNPJ sob nº 12.816.128/0001-07 firmaram contrato de prestação de serviços Nº 002/2017 em 15/05/2017.

Considerando que o contrato pode ser rescindido unilateralmente, conforme hipóteses e procedimentos previstos na cláusula quinta do referido contrato.

Vem notificar CELEBRAR – TECNOLOGIA E SERVIÇOS LTDA -ME, acerca da rescisão de contrato no prazo de 30 (trinta) dias a partir do recebimento desta comunicação, conforme estabelecido pela cláusula 5.2 do contrato firmado entre as partes, data na qual cessam todas as obrigações decorrentes do referido instrumento jurídico, nada mais lhe sendo devido, salvo faturas devidamente emitidas e aprovadas pelo CEGECON.

Atenciosamente,



JOSÉ LUIZ GASPARINI
Superintendente Executivo

NOTIFICAÇÃO

À

CELEBRAR – TECNOLOGIA E SERVIÇOS LTDA - ME

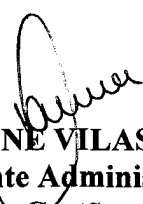
CNPJ/MF sob nº. 12.816.128/0001-07

End. Av. Brasil nº 003 Qd 16 Lt 03, casa 06 – Setor Sul, Santo Antônio de Goiás – GO – 74375-000
A/C Representante Legal

Reportando-nos ao Contrato nº 002/2017, que tem por objeto prestação de serviços de apoio administrativo, celebrado em 15 de maio de 2017, relacionado à execução do Contrato de Gestão nº. 002/2017-SED, servimo-nos da presente para NOTIFICAR considerando a decisão do Desembargador do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás no AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 5332242.32.2017.8.09.0000, que no período de 22 de setembro de 2017 a 02 de outubro de 2017 em que estivemos suspensos, onde todos os contratos foram formalmente notificados, que por ordem judicial e de acordo com parecer emitido pela Assessoria Jurídica desta instituição (anexo) deverá ser calculado pró-rata deste período.

O cálculo do período de 10 (dez) dias deverá contemplar as notas fiscais emitidas com competência de dezembro de 2017. No caso de todas as notas fiscais do contrato já estiverem sido emitidas será calculado pró-rata a partir do financeiro do CEGECON para quitação e finalização do contrato.

Para a empresa que julgar necessário justificar o período informado, deverá enviar relatório oficial com as devidas comprovações para que assim seja aberto processo individual junto a Secretaria de Desenvolvimento Tecnológico do Estado de Goiás – SED, para autorização da retirada da referida glosa e eventual pagamento do valor debitado.


THAINE VILAS BÔAS
Gerente Administrativo
CEGECON – Centro de Gestão em Educação Continuada
CNPJ nº 14.215.865/0001-80

RECEBIDO
//_



Assunto: Re: NOTIFICAÇÃO

De: Leticia Lim <celebrartecnologia@gmail.com>

Para: CEGECON <contato@cegecon.org.br>

Wed, 27 Dec 2017 09:38:07 -0200

Prezados, bom dia!

Acuso recebimento.

Att.,

Leticia Lima



Libre de vírus www.avast.com

Em 26 de dezembro de 2017 16:26, CEGECON <contato@cegecon.org.br> escreveu:

Boa tarde prezados,

Segue em anexo notificação de Glosa do período de suspensão do contrato firmado entre a CEGECON e a vossa empresa, devido à decisão judicial em que suspendeu o Contrato de Gestão n°002/2017, conforme parecer da Assessoria Jurídica (em anexo). Solicito acusar o recebimento deste e-mail.

Atenciosamente,

CEGECON - Centro de Gestão em Educação Continuada
CNPJ n° 14.215.865/0001-80
Tel. (62) 3638-7525

--

Att.,

Leticia Lima

Sócia Administradora

CAMPOS DOMINGUES

CAMPOS DOMINGUES

Sociedade Individual de Advocacia



PARECER JURÍDICO

Em atendimento à consulta do CEGECON – CENTRO DE GESTÃO EM EDUCAÇÃO CONTINUADA, por meio da Superintendência Executiva, pela CI nº 026/17 - SUPEX, em que faz referência ao pagamento das notas fiscais emitidas pelos prestadores de serviços ao CEGECON no período de suspensão do contrato de gestão nº 002/17-SED, por força de liminar, passa-se à análise, a seguir.

A Gerência Administrativa, por meio da CI nº 044/17 – Superintendência Administrativa Financeira solicitou orientação em como proceder com o pagamento dos prestadores de serviços ao CEGECON neste período de paralisação das atividades da Entidade, entre 22 de setembro a 02 de outubro de 2017.

Traz-se à baila o dispositivo da decisão liminar na Ação Civil Pública proposta pelo MPE, que determinou a suspensão do contrato de gestão 002/17 – SED, processo nº 5271894.89.2017.8.09.0051, da 2ª Vara da Fazenda Pública Estadual, da Comarca de Goiânia, abaixo:

“Ao teor do exposto, DEFIRO a tutela de urgência postulada, determinando a SUSPENSÃO IMEDIATA do contrato de gestão nº 02/2017-SED, entabulado entre o Estado de Goiás e o CEGECON, bem como a proibição de novos contratos de gestão entre a mencionada entidade e o Estado de Goiás.

Em caso de descumprimento desta ordem, fixo multa diária de R\$ 10.000,00 (dez) mil reais.”

A handwritten signature in black ink, appearing to be a stylized letter 'D'.

CAMPOS DOMINGUES

CAMPOS DOMINGUES

Sociedade Individual de Advocacia



Observa-se que, na data de 21 de setembro, do presente ano, foi cumprida a decisão acima destacada com a publicação da portaria nº 011/17 do CEGECON, que, em seu artigo 1º, determinou a “*suspensão imediata da execução de todos os contratos de prestação de serviços, obras, serviços de engenharia, limpeza, vigilância, conservação e manutenção, locação e fornecimento de bens e serviços firmados com o CEGECON - CENTRO DE GESTÃO EM EDUCAÇÃO CONTINUADA em decorrência do Contrato de Gestão n.º 002/2017, a partir dessa data, sob pena de descumprimento de ordem judicial.*”.

Essa portaria, também, suspendeu, em seu artigo 2º, “*os 201 (duzentos e um) contratos de trabalho firmados com o CEGECON, dentre 141 professores, 48 administrativos e 12 de apoio ao ensino, bem como por interpostas empresas, sendo 53 profissionais de serviços gerais e 34 de vigilância, para fazer face às atividades dos INSTITUTOS DE TECNOLOGIA de Goiânia: ITEGO em Artes Basileu França, de Goiatuba: ITEGO Jerônimo Carlos do Prado, de Piracanjuba: ITEGO Wilson Cavalcante Nogueira e da Cidade de Goiás: ITEGO Goiandira Ayres do Couto, bem como dos COLÉGIOS TECNOLÓGICOS das cidades de Itumbiara, Pontalina, Morrinhos, Senador Canedo, Nerópolis, Goianira, Inhumas e Itaberaí, até reforma da decisão judicial liminar e/ou decisão definitiva da ação civil pública de autos n.º 5271894.89.2017.8.09.0051.*”

Buscando reverter a decisão de primeira instância, o CEGECON provocou agravo de instrumento, protocolizado sob nº 5332242.32.2017.8.09.0000, da 4ª Câmara Cível, do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás, cuja decisão liminar supramencionada foi cassada, com a notificação do juízo de 1º grau em 02 de outubro do presente ano. Veja-se o dispositivo:

“Assim entendendo, defiro o pedido de efeito suspensivo ou tutela recursal antecipada, para, suspendendo os efeitos ou a eficácia da decisão agravada.”

A handwritten signature in black ink, appearing to be a stylized 'D' or similar character.

CAMPOS DOMINGUES

CAMPOS DOMINGUES

Sociedade Individual de Advocacia



permitir a continuidade das atividades em questão, até o julgamento do mérito deste recurso."

Assim, como bem alerta o Código Penal Brasileiro, em seu artigo 330, caracteriza-se crime de desobediência o descumprimento de ordem legal. Portanto, diante da eficácia da decisão liminar durante aquele período (22 de setembro a 02 de outubro), esta assessoria jurídica opina que devem ser glosados todos os contratos de prestação de serviços referidos no artigo 1º daquela portaria, por força de determinação judicial.

Por outro lado, para os contratos de trabalho referidos no artigo 2º da portaria, pela natureza jurídica da contratação, uma vez sendo constatado o pagamento do período relativo à folha de pessoal sem a contraprestação, orienta-se pela criação de banco de horas ou a adoção de medidas de compensação.

A *suspensão* envolve a cessação temporária e total da execução e dos efeitos do contrato de trabalho. Onde as partes não têm direito à contraprestação de ambos os lados.

Na suspensão do contrato de trabalho ambos os contraentes suspendem suas obrigações contratuais. O empregado não presta os serviços e o empregador deixa de remunerar o empregado, não há contagem de tempo de serviço, nem recolhimento fundiário ou mesmo previdenciário, havendo a paralisação dos efeitos do contrato.

Durante a suspensão dos efeitos do contrato de trabalho, o empregado terá direito a todas as vantagens que, em sua ausência, tenham sido atribuídas à categoria a que pertencia na empresa, conforme demonstra o art. 471 da CLT que reza:

CAMPOS DOMINGUES

CAMPOS DOMINGUES

Sociedade Individual de Advocacia



Art. 471. Ao empregado afastado do emprego são asseguradas, por ocasião de sua volta, todas as vantagens que, em sua ausência, tenham sido atribuídas à categoria a que pertencia na empresa.

Outra questão a ser esclarecida, para evitar enriquecimento sem causa da Organização Social e do Estado de Goiás, refere-se à natureza jurídica de alguns contratos que, por suas especificidades, devem ser analisados caso a caso, como por exemplo, o contrato de locação de imóvel, de equipamentos de informática e de veículos, que possuem como característica a execução continuada e cuja desmobilização não pode ser realizada de forma imediata, bem como aqueles necessários à evitar o colapso ou o risco às pessoas e ao patrimônio público sob a responsabilidade da organização social.

Destacam-se os artigos 5º, inciso XXXV da CF/88, 186 e 884, ambos do Código Civil Brasileiro, *in verbis*:

Art. 5º (...)

XXXV - a lei não excluirá da apreciação do Poder Judiciário lesão ou ameaça a direito;

Art. 186. Aquele que, por ação ou omissão voluntária, negligência ou imprudência, violar direito e causar dano a outrem, ainda que exclusivamente moral, comete ato ilícito.

Art. 884 - Aquele que, sem justa causa, se enriquecer à custa de outrem, será obrigado a restituir o indevidamente auferido, feita a atualização dos valores monetários

Parágrafo único. Se o enriquecimento tiver por objeto coisa determinada, quem a recebeu é obrigado a restituí-la, e, se a coisa não mais subsistir, a restituição se fará pelo valor do bem na época em que foi exigido.

Assim, uma vez realizada a glosa do período, para aqueles que se julgarem prejudicados, faz-se necessária a instauração de processos individuais para comprovação da contraprestação e análise da natureza jurídica de cada contrato, sendo que eventuais indenizações deverão ser submetidas e anuídas pela Secretaria de Desenvolvimento Tecnológico do Estado de Goiás, conforme esclarece o contrato de gestão 002/17-SED, item 9.6, a saber:

CAMPOS DOMINGUES

CAMPOS DOMINGUES

Sociedade Individual de Advocacia



9.6. O PARCEIRO PRIVADO responderá pelas obrigações, despesas, encargos trabalhistas, tributários, securitários, previdenciários e outros, na forma da legislação em vigor, relativos aos empregados e prestadores de serviços por ele contratados, sendo-lhe defeso invocar a existência deste CONTRATO DE GESTÃO para eximir-se dessas obrigações ou transferi-las ao PARCEIRO PÚBLICO;

Isto posto, esta Assessoria Jurídica opina que a glosa entre 22 de setembro a 02 de outubro de 2017 deve ser feita, permitindo a emissão de notas fiscais parciais no período subsequente, para compensação dos efeitos tributários respectivos, submetendo ao parceiro público eventuais questionamentos acerca de prejuízos sofridos em razão da decisão judicial, durante a suspensão do contrato com o parceiro público.

É o parecer.

S.M.J.

Goiânia-GO, 7 de dezembro de 2017.



LEONARDO CAMPOS DOMINGUES

OAB/GO 22.813

CAMPOS DOMINGUES SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA

CNPJ 27616749/0001-14

DISTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS Nº 002/2017

DISTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO ADMINISTRATIVO, QUE ENTRE SI CELEBRAM AS PARTES ABAIXO QUALIFICADAS

CEGECON – CENTRO DE GESTÃO EM EDUCAÇÃO CONTINUADA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 14.215.865/0001-80, com endereço à Avenida Anhanguera, nº 5.110, Edifício Moacir Teles, Sala 202, Setor Central, Goiânia - GO, CEP 74.015-908, em razão do Contrato de Gestão de nº 002/2017-SED, firmado com o Estado de Goiás, por intermédio da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Científico e Tecnológico e de Agricultura, Pecuária e Irrigação, neste ato representado por **JOSÉ LUIZ GASPARINI**, brasileiro, casado, advogado, portador da C.I/R.G nº 24703255-4 – SESP-SP e inscrito no CPF sob nº 189.343.688-88, residente e domiciliado em Goiânia/GO, denominada DISTRATANTE; e de outro lado

CELEBRAR – TECNOLOGIA E SERVIÇOS LTDA-ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 12.816.128/0001-07, estabelecida na Av. Brasil, nº. 003, Qd. 16, Lo. 03, C. 06, Setor Sul, Santo Antônio de Goiás – GO, CEP: 75.375-000, representada pela sócia administradora LETÍCIA DE PAULA LIMA, brasileira, solteira, economista, da CI/RG: 3847750 SSP/GO e inscrito no CPF nº 974.862.211-87, denominando-se a partir de agora simplesmente DISTRATADA, na melhor forma do direito, mediante as cláusulas e condições seguintes, acordam:

1. A DISTRATANTE e a DISTRATADA, em 15 de maio de 2017, firmaram "Contrato de Prestação de Serviços Profissionais", sob o nº 002/17-CEGECON, pelo qual a primeira confiou à segunda serviços de apoio administrativo, para atender o Contrato de Gestão nº. 002/2017 – SED, firmado junto ao Estado de Goiás, por intermédio da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Científico e Tecnológico e da Agricultura, Pecuária e Irrigação e o CEGECON, como previsto na cláusula quinta do pacto sob distrato;
2. A DISTRATADA, por força do instrumento ora distratado, vem executando seus serviços até 31/12/2017.
3. Em contraprestação pelos serviços profissionais referidos nos itens anteriores, a DISTRATANTE obrigou-se a pagar à DISTRATADA a quantia mensal de R\$ 22.800,00 (vinte e dois mil e oitocentos reais), em conformidade com o contrato celebrado entre as partes.



4. A DISTRATANTE, por razões internas e próprias, decidiu desistir da continuidade contratual vigente, resolvendo as partes, em comum acordo, rescindirem o contrato até então vigente, respeitando as cláusulas contratuais ali dispostas.

5. A DISTRATANTE outorga à DISTRATADA plena, total e irrevogável quitação, para nada mais reclamar, a qualquer tempo e a que título for, em relação à avença distratada, bem como aos serviços profissionais prestados.

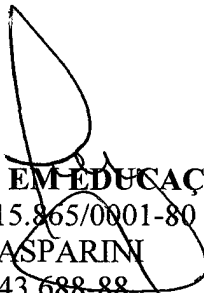
6. O presente distrato é firmado em caráter irrevogável e irretratável, obrigando as partes, seus herdeiros e sucessores.

7. As partes elegem o Foro da Comarca de Goiânia, Estado de Goiás, para dirimir eventuais litígios decorrentes do ora acordado.


Assim, as partes assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor, juntamente com as duas testemunhas abaixo.

Goiânia/GO, 31 de dezembro de 2017.

DISTRATANTE:


CEGECON – CENTRO DE GESTÃO EM EDUCAÇÃO CONTINUADA
CNPJ/MF nº 14.215.865/0001-80
JOSÉ LUIZ GASPARINI
CPF nº 189.343.688-88

DISTRATADA:


CELEBRAR – TECNOLOGIA E SERVIÇOS LTDA-ME
CNPJ/MF nº 12.816.128/0001-07
LETÍCIA DE PAULA LIMA
CPF nº 974.862.211-87

TESTEMUNHAS:

1. Anderson de Almeida CPF: 700.511.491-91

2. _____ CPF: _____